DECRETO Nº 3023 DE 25 DE AGOSTO DE 1986

Altera a redação do Artigo 2º do Decreto nº 3000, de 30 de julho de 1986, acrescentando, ainda, os artigos 2º e 3º

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 70, inciso III da Constituição Estadual;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** OArtigo 2º do Decreto nº 3000, de 30 de julho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º -** Farão jus ao pagamento da gratificação de 2/3 os servidores referidos no Artigo 1º, quando lotados nas Divisões Administrativas das Diversas Secretarias do Estado, com atuação nas Unidades de Pessoal e de Finanças, desenvolvendo as atribuições e tarefas inerentes à elaboração, conferência, e análise das Folhas de Pagamento; CEPRORD – Centro de Processamento de Dados e CPD/SEAD – Centro de Processamento de Dados da Secretaria de Estado da Administração, estes últimos, integrantes das categorias funcionais especificadas no Artigo 1º do Decreto 2769, de 31 de outubro de 1985.

**Artigo 2º** - Para a percepção da Gratificação de que trata este Artigo, necessário se faz a ocorrência da dedicação exclusiva, com observância, ainda, do disposto nos Artigos 3º ao 5º do Decreto 2769/85.

**Artigo 3º** - Os efeitos financeiros resultantes da presente alteração, retroagem à 31 de julho de 1986, data da vigência do Decreto 3000/86.

**Artigo 4º** - A despesa decorrente deste Decreto, correrá à conta do orçamento do Estado.

**Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÂNGELO ANGELIN**

Governador